

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 0102/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2209003/2025/CGL/ATM

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0102/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 95, inciso I e II.

ADJUDICADO: COELHO & GOMES LTDA - CNPJ nº 09.542.510/0001-65.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de divulgação (tenda mod casa lona/ Roof Top lona/ Wind Banner e Blimp Inflável), destinado ao evento EXPOALTA 2025, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de Altamira-PA.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio do MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA, por ordem do Sr. LOREDAN DE ANDRADE MELLO, Prefeito Municipal de Altamira, vem abrir o presente processo de DISPENSA para Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de divulgação (tenda mod casa lona/ Roof Top lona/ Wind Banner e Blimp Inflável), destinado ao evento EXPOALTA 2025, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de Altamira-PA.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 75, inciso II, e suas alterações posteriores, que é dispensa a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição.

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)"

A contratação da empresa para aquisição do objeto descrito, atende as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, em realizar a premiação do concurso IPTU premiado 2025.

O art. 95, §2°, da Lei nº 14.133/202, vide Decreto nº 12.343/2024:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituílo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;



II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Para melhor entendimento das razões do dispositivo legal que pretendemos aplicar, é merecido apresentar o que dispõe o art. 37, inciso XXI, CF/88:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Com base nisto, dada a necessidade iminente da contratação do objeto deste termo, com fulcro, ainda, nas justificativas apresentadas neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa contratação, para atingir a finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal e Altamira-PA, realizará a EXPOALTA 2025, que ocorrerá entre os dias 05 e 09 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Antônio Inácio de Lucena — Altamira-PA. O evento justifica-se pela necessidade de agregar valor cultural e atrativo ao município, promovendo a valorização da arte, da cultura regional/nacional e ampliando o alcance e a participação do público.

Além da valorização cultural, e artística, a realização do evento servirá para fomentar o desenvolvimento do setor agropecuário local e regional, promovendo a integração entre produtores rurais, empresas, instituições públicas, pesquisadores e a comunidade em geral. A exposição constitui um importante espaço para a divulgação de tecnologias, inovações, práticas sustentáveis, melhoramento genético e produtos agroindustriais, além de promover negócios e oportunidades de capacitação técnica para os participantes. O evento também contribui para o fortalecimento da economia rural, geração de empregos e circulação de renda no município e região.



Para que o evento cumpra com seus objetivos, entre eles a divulgação do negócios apresentados e expostos na exposição, vislumbrou-se a necessidade em adquirir materiais que ajudem na divulgação promocional do evento por todo espaço onde será realizado, sendo esses materiais: Tenda modo casa, com lona personalizada, Roof Top com lona personalizada, Wind Banner completo e Blimp Inflável, o que vai ajudar a fortalecer a imagem do evento e mantendo o alinhamento com o perfil do público-alvo da exposição, bem como mobilizando um grande público, contribuindo para o sucesso do evento.

Dessa forma, a aquisição se justifica não apenas pela necessidade em divulgação, mas também pelos impactos positivos esperados na visibilidade e na abrangência da EXPOALTA 2025, gerando benefícios sociais, culturais e econômicos para a comunidade local.

3. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa COELHO & GOMES LTDA – CNPJ sob o nº 09.542.510/0001-65, em decorrência da mesma atender o requisitos exigidos no Termo de Referência para fornecer o material adquirido descrito no objeto do processo licitatório, visto que, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, apresentou a proposta comercial compatível com as necessidades deste órgão. Além disso, a escolha do fornecedor se deu principalmente, devido a mesma apresentar proposta com menor valor, o que se torna benéfico para Administração Pública.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento justifica-se pela necessidade da aquisição do objeto contratual. Portanto, a contratação da empresa depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal de Altamira/PA.

4. JUSTIFICATIVA DO PRECO

Após análise da pesquisa feita com empresa e comparação dos valores de mercado no banco de preços, observou-se que a proposta apresentada pela empresa COELHO & GOMES LTDA – CNPJ nº 09.542.510/0001-65, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), possuindo o menor valor o que torna a contratação benéfica economicamente ao município, alinhando-se aos critérios estabelecidos no processo de seleção. Isso garante que a contratação atenda ao princípio da eficiência, otimizando os recursos disponíveis, e ao da isonomia. Além disso, a empresa foi escolhida por oferecer o melhor custo-beneficio dentro das exigências técnicas e qualitativas previstas. No entanto faz-se necessário verificar se a empresa cumpri os critérios de habilitação.

Posto isto, e para justificar que o preço cobrado está compatível com o valor de mercado, foi realizado verificação de preços considerando as exigências da Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e



Governo Digital/Secretaria de Gestão nº 65, de 07 de julho de 2021, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023. Prioritariamente, foram consultados os preços através do Banco de Preço e pesquisa com empresas fornecedoras do objeto contratual.

Para a presente contratação foi verificado a disponibilidade de créditos e indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento das obrigações, e em resposta foi apresentado as seguintes dotações, as quais foram reafirmados por declaração do ordenador de despesas afim de atender o Art. 16, Inciso II da Lei Complementar no 101/2000, LRF - lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA PROJETO ATIVIDADE:

13 122 0035 2.164 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente

FONTE DE RECURSO:

15000000 Recursos não vinculados de impostos 17090000 Transferência da União de recursos hídricos

Altamira-PA, em 15 de outubro de 2025.

HARLYANA DO SOCORRO FURTADO DINIZ

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

LOREDAN DE ANDRADE MELLO

Prefeito Municipal de Altamira/PA